



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.367/2021
DE 12 DE JULHO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a Desafetação de área de terras do
Município de Querência e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação originária, passando a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal o Lote de terras com área de 6.302,21 m² (seis mil, trezentos e dois metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), no Loteamento Residencial Morada do Sol, do qual será desmembrado da Matrícula nº 7.399 – Registro de Imóveis desta cidade de Querência-MT, com as seguintes descrições do Perímetro e desafetação:

I – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Lote situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, denominado lote nº 2, desmembrado do lote nº1, da quadra nº 11, do Loteamento Residencial Morada do Sol, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: extensão de 110m (cento e dez metros) com a Rua 7.

FUNDOS: extensão de 110m (cento e dez metros) com a Rua 6.

DIREITA: extensão de 55m (cinquenta e cinco metros) com o Lote 1.

ESQUERDA: extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com a Avenida Leste, onde possui um chanfro de 7,07m (sete metros e sete centímetros) com a Rua 6 e um chanfro de 7,07m (sete metros e sete centímetros) com a Rua 7.



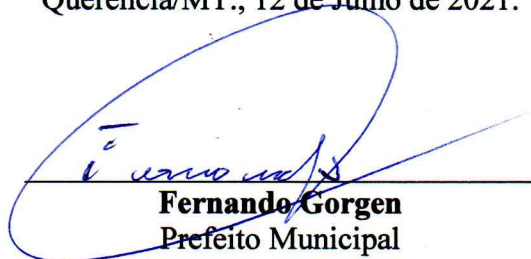
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 2º - Fica reconhecida, nos termos da Lei Municipal nº1.278/2020, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º desta Lei, em favor do Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público, com finalidade exclusiva da construção de uma unidade de Escola Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Querência/MT., 12 de Julho de 2021.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal